

sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Paço da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

✓ *Jerônimo Pires da Silva*
Prefeito Municipal
João Maciel
Secretário de Prefeitura

Lei n.º 272 de 19 de Fevereiro de 1960.

|| Abre Crédito Especial de sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzados (Cr. 7.450,00), para pagamento ao senhor Celso Costa, pela reconstrução da Ponte sobre o Rio Pardo, no local Peri. Peri, neste distrito.

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Especial de sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzados (Cr. 7.450,00), para pagamento ao senhor Celso Costa, de reconstrução da ponte sobre o Rio Pardo, no local Peri. Peri, neste distrito, com fornecimento de madeiras e operários.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste lei pertencer, que a cumpram

e fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

Joetino Pinheiro da Gama
Prefeito Municipal
João Maciel
Secretário da Prefeitura

Lui n.º 273 de 19 de Fevereiro de 1960

Abre Crédito Especial de seis mil e setecentos e dezito cruzeiros (R\$ 6.718,00), para pagamento ao senhor João da Silva Mendes, de medicamentos fornecidos a esta Prefeitura, para indigentes.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e em sancionamento a seguinte lei.

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Especial de seis mil e setecentos e dezito cruzeiros (R\$ 6.718,00), para pagamento ao senhor João da Silva Mendes, de medicamentos fornecidos a Prefeitura, para distribuição a indigentes.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.